



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000

| ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA |
|---|
| ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2017 |
| COMARCA: NOVA AURORA |
| SERVENTIA: TABELIONATO DE PROTESTO |
| DATA: 07/03/2017 |
| EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL |
| CORREGEDOR DA JUSTIÇA MÁRIO HELTON JORGE |
| JUIZES AUXILIARES: - Dr. Luiz Gustavo Fabris - Dr. Mário Dittrich Bilieri |
| ASSESSORES CORRECIONAIS: - Eduardo Bueno de Oliveira - Hércio José Vidotti - Jorge Luiz Gomes Macedo - Luiz Fernando Altheia Molinari |
| JUIZ (ÍZA) DE DIREITO CORREGEDOR (A) DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA |
| Dra. VIVIANE CRISTINA DIETRICH |
| AGENTE DELEGADO (A) |
| Designado: Antelmo João Bernartt |
| Decreto Judiciário n.º 767/1992 |

DADOS CADASTRAIS

Dados enviados pelo Sr. Agente Delegado:



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000

| |
|--|
| Titular: ANELMO JOÃO BERNARTT Escolaridade: Ensino Médio Data de Nascimento: 16/04/1942 Decreto Judiciário nº 767/92 |
| Escrevente(s) indicado(s): ADALTO CIPRIANO Escolaridade: Ensino Médio Data de Nascimento: 01/10/1969 Portaria nº 02/2001, desde 04/05/2001 |
| Escrevente(s) indicado(s): SUMARA TOPP SERRA Escolaridade: Ensino Superior Data de Nascimento: 16/12/1984 Portaria nº 012/2014, desde 19/05/2014 |
| Empregados (CLT): SIM |
| Endereço do Cartório: Avenida/Rua: Avenida Castro Alves, 273 Bairro: centro Cidade: Nova Aurora CEP.: 85410-000 Telefone(s): (045) 3243-1584 ou (045)3243-1872 E-mail: cartorioanelmo@ibest.com.br Login do sistema mensageiro:46737375987 O tabelionato funciona dentro do prédio do fórum? <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não O tabelionato funciona acumulado a algum outro cartório? <input type="checkbox"/> xsim <input type="checkbox"/> não. Qual? Protesto de Títulos. Número do Cadastro no CNPJ: 77.836.740/0001-97 |

DADOS ESTRUTURAIS

| | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| A. A serventia está identificada como Tabelionato de Protesto , sendo vedada a adoção do nome fantasia, podendo constar, em menor destaque, abaixo da identificação, o nome do agente delegado e suas atribuições (CN, art. 53, Parágrafo único)? | | |
| B. O espaço físico da serventia é condizente com a relevância dos serviços prestados e observa a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (CN, art. 53)? | | |
| C. A serventia observa os dias e horários de atendimento ao público, afixando (em local bem | | |



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000

| | | |
|--|--|--|
| visível) o horário de funcionamento, consoante disposto no <i>caput</i> do artigo 1º da Resolução nº 06/2005-TJ e artigo 4º § 1º da Lei nº 8935 (CN, art. 54)? | | |
| D. As Tabelas de emolumentos em vigor, em reais e VRC (Lei Estadual n. 18.414 de 29.12.2014), FUNREJUS, aviso de prazo máximo para expedição de certidões e aviso para reclamações contra os seus serviços são afixados em local visível, de fácil leitura e acesso ao público (CN, art. 10, inc. IX e art. 39)? | | |
| E. As leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço, Código de Normas atualizado (livro ou arquivo eletrônico) e quaisquer outros atos que digam respeito a sua atividade são mantidos em arquivo físico ou digital (CN, art. 10, VII)? | | |
| F. A serventia possui atendimento por meio de sistema de senhas? | | |
| G. A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)? | | |
| H. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)? | | |
| I. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II) e foram comunicadas ao CNJ a adoção do | | |



SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000

| | | |
|---|--|--|
| sistema, ou o prazo necessário para tanto (Recomendação nº 11/2013, CNJ)? | | |
| J. O ato que indica os escreventes e substitutos e os autoriza a subscrever atos do serviço está afixado na Serventia, em local que possibilite ampla divulgação (CN, art. 56, § 2º)? | | |
| K. O notário ou registrador informa mensalmente ao juiz corregedor do foro extrajudicial os atos praticados pelo substituto legal, nos casos de impedimento do titular (CN, art. 9º)? | | |
| L. A serventia possui página (<i>homepage</i>) na internet? Em caso positivo, ela atende ao disposto no 6º do Código de Normas do Foro Extrajudicial? | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | |
| F. Regularizar, implantando sistema de senhas. Não há necessidade de utilização de sistema eletrônico, podendo ser empregado sistema de fichas. | | |
| H - Manter a 2ª via arquivada na serventia. | | |
| Item I. O cartório em questão informa que ainda NÃO POSSUI arquivos de segurança visando à preservação do seu acervo, porém as providências estão sendo adotadas. | | |
| I - Não possui arquivo digitalizado do acervo. | | |

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

| | | |
|---|--|--|
| As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | |
| | | |



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000

PARTE GERAL

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES

Provimento nº 45/2015 - CNJ

1 Em uso o livro nº 1.

| | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| 1.1 O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013? | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | |
| | | |

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Modelo

| Data | Natureza da Visita | Autoridade Judiciária | Assinatura da Autoridade Judiciária | Ciente do Agente Delegado |
|------|--------------------|-----------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| | | | | |

Finalidade: Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correccional é que poderão escriturar o livro.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000



Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correccionais.

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

(CN, art. 19 e 667, inciso I e Ofício Circular n. 164/2013)

| | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| 2.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013? | | |
| 2.2 Ao final de cada mês lança quadro resumo, indicando a receita (separadamente, nos casos de serviços cumulados) e a despesa total do período, com indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte (CN, art. 19, § 3º)? | | |
| 2.3 A receita é lançada separadamente, por especialidade, de forma individualizada, no dia da prática do ato, ainda que o delegatário não tenha recebido os emolumentos, discriminando, | | |



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000

| | | |
|--|--|--|
| <p>sucintamente, de modo a possibilitar a identificação com a indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, ou ainda o do protocolo (art. 6º, Provimento CNJ nº 45/2015, art. 19, § 4º, CN)?</p> | | |
| <p>2.4 Anualmente ao final de cada exercício é feito o balanço anual da unidade do serviço extrajudicial com indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciaria competente, para glosas necessárias e eventual diligencias pertinentes(art. 10, Provimento CNJ nº 45/2015)?</p> | | |
| <p>2.5 Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente identificadas pelo livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente (CN, art. 19, § 4º)?</p> | | |
| <p>2.6 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos. Feito o lançamento de saída (pagamento) de valores recebidos para repasse a terceiros (por exemplo: aquisição de selos</p> | | |



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000



| | | |
|---|--|--|
| <p>FUNARPEN), no livro deve haver, necessariamente, o correspondente lançamento de entrada (recebimento) da importância respectiva no caixa da Serventia, tudo devidamente discriminado. (CN, art. 19, § 1º)?</p> | | |
| <p>2.7 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014 (CN, art. 19, § 2º)?</p> <p>p. ex. ANOREG.</p> | | |
| <p>2.8 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado? Lembrando que o início do recolhimento terá como base o mês de janeiro de 2014 e o seu pagamento se dará até o dia 10 de fevereiro de 2014.</p> | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | |
| <p>2.3 - Anotar o número do protocolo do protesto nas anotações (pagamento, cancelamento e demais anotações). Observar.</p> <p>2.7 - Não há possibilidade de consignar doação de valores a entidade beneficentes - "ação social Vicente de Paulo". Observar.</p> | | |



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000



ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

3 Em uso o arquivo nº 01.

| | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| 3.1 Encaminha, através do sistema <i>mensageiro</i> , os arquivos de comunicação para registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013? | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | |
| | | |

3.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de **JANEIRO** de 2017.

3.3 Quantidade de selos utilizados no último mês:
391 selos.

3.4 **QUADRO ESTATÍSTICO:**

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

| Ano: 2014 | | Ano: 2015 | |
|--|------------|--|------------|
| Tipo de Selo | Quantidade | Tipo de Selo | Quantidade |
| Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações | 0 | Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações | 0 |
| Notarial Verde Único | 2256 | Notarial Verde Único | 6816 |
| Notarial Laranja Único | 0 | Notarial Laranja Único | 0 |
| Selo Digital do Tabelionato de Protesto | 1200 | Selo Digital do Tabelionato de Protesto | 4350 |
| Selo Digital do Tabelionato de Protesto - DIFERIDO | 0 | Selo Digital do Tabelionato de Protesto - DIFERIDO | 0 |
| Selo Digital do Tabelionato de Notas | 4750 | Selo Digital do Tabelionato de Notas | 13500 |



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000

| Ano: 2016 | | Ano: 2017 | |
|--|------------|--|------------|
| Tipo de Selo | Quantidade | Tipo de Selo | Quantidade |
| Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações | 1200 | Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações | 720 |
| Notarial Verde Único | 4320 | Notarial Verde Único | 0 |
| Notarial Laranja Único | 0 | Notarial Laranja Único | 0 |
| Selo Digital do Tabelionato de Protesto | 4300 | Selo Digital do Tabelionato de Protesto | 750 |
| Selo Digital do Tabelionato de Protesto - DIFERIDO | 150 | Selo Digital do Tabelionato de Protesto - DIFERIDO | 0 |
| Selo Digital do Tabelionato de Notas | 11650 | Selo Digital do Tabelionato de Notas | 2000 |

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

A Serventia deve encaminhar, através do sistema messageiro, os arquivos de comunicação para registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013;

COMUNICADO DE ARRECAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

► Segundo semestre de 2016 - **R\$ 278.000,03.**

Valores referentes ao Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, Tabelionato de Protesto de Títulos.

RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-04 do Código de Normas.

ESTATÍSTICA



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000

| Ano | Escrituras | Procurações | Substabelecimentos | Testamentos |
|-----------------|------------|-------------|--------------------|-------------|
| 2014 | 290 | 234 | 07 | 01 |
| 2015 | 327 | 223 | 04 | 01 |
| 2016 | 263 | 194 | 05 | 00 |
| Subtotal | 880 | 651 | 16 | 02 |
| 01/2017 | 17 | 27 | 00 | 00 |
| Total | 897 | 678 | 16 | 02 |

L I V R O S E A R Q U I V O S

1 - PROTOCOLO (APONTAMENTO) (CN, art. 767, inciso I e Adendo 1-F)

Em uso o livro nº 11.

| | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| 1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013? | | |
| 1.2 O livro é informatizado? | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | |
| As anotações estão desatualizadas desde o dia 23 de fevereiro de 2017. REGULARIZAR. Orienta-se para que proceda a impressão após o resultado da ocorrência. | | |

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

- Todos os documentos apresentados ou distribuídos no horário regulamentar serão protocolizados dentro de vinte e quatro horas, obedecendo à ordem cronológica de entrega. Lei n.



SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000

9492, art. 5º.

- Neste livro deverão ser consignadas todas as ocorrências, inclusive "suspensão dos efeitos".

- A serventia que adotar sistema informatizado a impressão do livro protocolo poderá ser mensalmente - art. 776, §4º.

- Somente poderão ser protocolizados ou protestados os títulos, letras e documentos pagáveis ou indicados para aceite nas praças localizadas no território da comarca da Serventia - Art. 756.

2 - ORDEM DE APRESENTAÇÃO

| | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| 2.1 Os títulos são protocolizados, relacionados e anotados, <u>segundo a ordem cronológica de sua apresentação</u> , tendo como <u>base</u> a ordem de apresentação e registro no Ofício Distribuidor (Lei nº 9.492/97, art. 5º; e art. 774 do Código de Normas)? | | |
| 2.2 A serventia recebe os títulos eletronicamente (CRA - Central de Remessa de Arquivo)? | | |
| 2.3 É mantida a ordem cronológica entre os títulos recebidos eletronicamente e os físicos? | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | |
| | | |

3 - PRAZO



SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000

| | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| 3.1 Observa o tríduo legal para o lançamento definitivo das ocorrências determinado pelo art. 12, Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997 e art. 779 do Código de Normas? | | |
| 3.2 É cumprido o prazo de três (03) dias úteis para o lançamento definitivo em relação ao destino do título (pagamento, protesto, sustação ou retirada), tanto nos casos de intimação pessoal como nas hipóteses de intimação por edital? | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | |
| | | |

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

- ▶Na contagem do prazo exclui-se o dia da protocolização.
(art. 12, § 1º, Lei nº 9.492)
- ▶O protesto será **registrado** dentro de três dias úteis.
(art. 12, Lei nº 9.492)

Atentar que "o protesto por falta de aceite somente poderá ser efetuado antes do vencimento da obrigação e após o decurso do prazo legal para o aceite ou a devolução" (art. 814 do CN), ao passo que "após o vencimento, o protesto sempre será efetuado por falta de pagamento (art. 815 do CN), pelo que se mostra indevida a "prorrogação do prazo por aceite".

LANÇAMENTOS DAS OCORRÊNCIAS - PRAZO LEGAL

| Dia 01 | Dia 02 | Dia 03 | Dia 04 | Dia 05 | Dia 06 |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| | | | | | |



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000



| Distribuição | Protocolo | Tríduo legal | Tríduo legal | Tríduo legal | Excesso de prazo |
|--------------------------------------|--|--|--|--|---|
| Art. 5º Lei nº 9.492 Até 24 Horas | Exclui contagem art. 12 § 1º Lei nº 9.492 Ocorrência - devolvido | Ocorrências - PAGO - RETIRADO - SUSTAÇÃO | Ocorrências - PAGO - RETIRADO - SUSTAÇÃO | Ocorrências - PAGO - RETIRADO - SUSTAÇÃO - PROTESTO | Ocorrências - cancelamento - suspensão dos efeitos do protesto |

| PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA INTIMAÇÃO - PRAZO LEGAL | | | | | |
|--|---|--|--------------|---|------------------|
| Dia 01 | Dia 02 | Dia 03 | Dia 04 | Dia 05 | Dia 06 |
| Distribuição | Protocolo | Tríduo legal 03 dias | Tríduo legal | Tríduo legal | Excesso de prazo |
| Art. 5º Lei nº 9.492 Até 24 Horas para o registro no livro do protocolo | Diligência (não efetivada) Edital (art.792 do CN) | *Em caso da necessidade de mais uma diligência Diligência (não efetivada) Edital (art. 792 do CN) | | Prazo final para pagamento. Último dia para o registro do protesto | |

4 - TERMO DE ENCERRAMENTO



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000

| | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| 4.1 Consigna no termo de encerramento diário o número de títulos apresentados e o montante recolhido ao FUNREJUS , em consonância ao determinado no art. 810, item XV do CN ? | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | |
| | | |

5 - ARQUIVO DAS GUIAS DO FUNREJUS

| | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| 5.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013? | | |
| 5.2 Nas guias constam os números/intervalo dos protocolos e quantidade de atos utilizada para o recolhimento do FUNREJUS? | | |
| 5.3 A serventia observa que o cálculo do valor a ser recolhido ao FUNREJUS considerando o terceiro numeral após a vírgula, efetuando a conta e o arredondamento cabível, enfim, conforme norma própria da ABNT (NBR 5891, de dezembro de 1977)? | | |
| 5.4 O recolhimento devido ao FUNREJUS está sendo realizado no dia do apontamento (Item 27 - Instrução n. 1, de 2 de junho de 1999) ou no máximo no dia útil imediato? | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | |
| | | |



SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000

Em alguns apontamentos o recolhimento não foi feito no mesmo dia ou no dia útil imediato, p. ex. protocolos dia 02/03/2017 e 23/02/2017. Observar.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Em se tratando de títulos representativos de créditos dos entes federais, estaduais e municipais, os emolumentos respectivos e a taxa devida ao FUNREJUS serão recolhidas somente por ocasião do pagamento ou do cancelamento do título pelo devedor (art. 852 do CN).

6 - ARQUIVO DE DEVOLUÇÃO

| | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| 6.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013? | | |
| 6.2 Os títulos ou documentos a que faltem requisitos para o protesto e que tenham sido registrados no Distribuidor , estão sendo registrados no livro protocolo (apontamento)? | | |
| 6.3 Os títulos ou documentos devolvidos estão sendo registrados no arquivo de devolução? | | |
| 6.4 Está sendo devolvido o título sem a cobrança dos emolumentos e FUNREJUS ? | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | |
| Observar doravante - ver Art. 775, CN. | | |



SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

O título deverá ser devolvido ao apresentante, sem vencimento de custas, **inclusive FUNREJUS**, consignando no campo ocorrência a referência "devolução" - (art. 775 do CN).

7 - ARQUIVO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

| | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| 7.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013? | | |
| 7.2 Neste arquivo estão arquivadas as indicações apresentadas por meio eletrônico - art. 757 do CN? | | |
| 7.3 Arquiva os termos de responsabilidade assinados pelos apresentantes? | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | |
| | | |

Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Art. 15 - Aquele que fornecer endereço incorreto, agindo de má-fé, responderá por perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções civis, administrativas ou penais.



SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000

8 - ARQUIVO DAS RELAÇÕES DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR

| | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| 8.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013? | | |
| 8.2 Encaminha com estrita fidelidade a comunicação das ocorrências (art. 761 e parágrafo único)? | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | |
| Último comunicado enviado referente a período de 20/02/2017 a 24/02/2017. | | |

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 9.492/97, após a distribuição dos títulos, estes deverão ser protocolizados em 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja o atendimento da norma legal pelo Distribuidor, o agente delegado deverá comunicar o fato ao Doutor Juiz para as providências cabíveis.

9 - ARQUIVO DE MANDADOS E OFÍCIOS JUDICIAIS

| | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| 9.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013? | | |
| 9.2 Certificado no mandado o número do protocolo, emolumentos e data do cumprimento da ordem | | |



SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000

| | | |
|--|--|--|
| judicial? | | |
| 9.3 O oficial mantém atualizado o livro protocolo, enviando anualmente relação dos títulos pendentes existentes na Serventia, oficiando ao Juízo, para que, sejam atualizadas as informações contidas no livro protocolo? | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | |
| Nos mandados que não tiverem informações suficientes para o cumprimento do mandado recomenda-se que seja devolvido solicitando informações complementares para que seja dada condições para o cumprimento da ordem. | | |

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

- Anotar no livro protocolo as ocorrências "sustação de protesto" e "suspensão dos efeitos do protesto".

- Se ao receber a ordem para "**sustação do protesto**" (para evitar sua realização do protesto) verificar o Tabelião se o título já foi protestado. O que for constatado será feita *imediate* comunicação ao Juízo competente, solicitando-lhe, diante da impossibilidade de cumprimento da ordem recebida e nos seus limites, que lhe oriente como proceder no caso em concreto.

- Lembrar que a ordem de "**suspensão dos efeitos do protesto**" o título já foi protestado. Esta natureza de mandado não autoriza o cancelamento do protesto, servindo, sim e apenas (salvo se na decisão diferentemente constar), a evitar que se dê publicidade do ato (sobre o protesto cujos efeitos foram suspensos não se deve expedir certidão positiva enquanto a ordem judicial vigor).

- Poderá o tabelião solicitar a inclusão dos emolumentos na conta final para pagamento quando o encerramento



SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000

do processo ou ingressar com a ação judicial cabível - **Of. Circular 24/2015.**

10 - ARQUIVO DE PEDIDOS DE CERTIDÃO

| | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| 10.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013? | | |
| 10.2 Estão sendo exigidos requerimentos por escrito para a expedição de certidão positiva? | | |
| 10.3 O Serviço observa a Tabela de custas para a expedição de certidão (Tabela XV, item IV e V)? | | |
| 10.4 O Serviço observa o Ofício Circular 02/2015 - DA do FUNREJUS - aplicação de 25% sobre o valor do emolumento cobrado (Aplicação da Lei n. 18.415/2014) ? | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | |
| | | |

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Poderão ser fornecidas certidões de protestos, não cancelados, a quaisquer interessados, desde que requeridas por escrito - Art. 31 da Lei nº 9.492. Redação dada pela Lei n. 9.841, de 05.10.1999.



SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000

11 - ARQUIVO DE INTIMAÇÕES

| | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| 11.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013? | | |
| 11.2 A serventia cumpre com o disposto no art. 19, § 1º da Lei nº 9.492/97, não indicando na intimação, horário para pagamento diverso do horário de funcionamento da Serventia? | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | |
| | | |

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

A Lei n. 9492/97 em seu artigo 19, § 1º estabelece que o pagamento não será recusado desde que oferecido dentro do **prazo legal**, feito no **Tabelionato de Protesto** competente e no **horário de funcionamento dos serviços**. O legislador não estabeleceu que o horário de funcionamento do serviço é exclusivamente o horário das Instituições Financeiras (Bancos), devendo ser levado em conta o horário de funcionamento do serviço, neste caso o horário de funcionamento da **Serventia é até às 17:00h**.

11.3 - Modelo sugerido pela Corregedoria-Geral da Justiça para as cotações dos emolumentos e demais taxas.

MODELO SUGERIDO

| | |
|------------------------------|--------------------|
| I - Título (valor do título) | |
| II - Juros (valor atribuído) | O valor a ser pago |



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000

| | | |
|--|---|--|
| | pele contador) | será calculado pelo contador judicial, tendo como base a data do apontamento, neste caso apresentação no Distribuidor, atribuindo valor fixo dos juros - art. 754 parágrafo único do CN |
| | II - Distribuidor (Tabela Distribuidor)* | * Tabela distribuidor: - 03 faixas de valores título até R\$ 146,70 - R\$ 26,28 título entre R\$ 146,71 a 1.467,09 - R\$ 33,28 título acima de R\$ 1.467,10 - R\$ 37,69 |
| | IV - Anotação (Tabela XV, inciso I) | |
| | V - Funrejus (0,2 % do título) | |
| | VI - Selo FUNARPEN | R\$ 2,65 |
| | VII - Intimação (valor | |



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000



| | | |
|--|---|------------------------|
| | consignado na inciso II, da tabela XV) | R\$ 14,56 |
| | VIII - Despesa de remessa da intimação | Área urbana - valor AR |
| | Art. 790 e parágrafos | Área rural - R\$ 27,30 |
| | Valor a pagar | |

11.4 QUADRO COMPARATIVO dos emolumentos e taxas indicadas pela serventia e Modelo da Corregedoria-Geral da Justiça:

| Modelo da Serventia | | Modelo Corregedoria-Geral da Justiça | |
|--|------------|--|--|
| PROTOCOLO N. 603/2017. | | | |
| Valor título | R\$ 256,46 | Título | R\$ 256,46 |
| Juros | R\$ 1,11 | Juros | R\$ 1,11 |
| Distribuidor | R\$ 33,28 | Distribuidor | R\$ 33,28 |
| Anotação | R\$ 32,76 | Anotação | R\$ 32,76 |
| Funrejus | R\$ 0,51 | Funrejus | R\$ 0,51 |
| Selo Funarpen | R\$ 2,65 | Selo Funarpen | R\$ 2,65 |
| Intimação | R\$ 14,56 | Intimação | R\$ 14,56 |
| Remessa da intimação (Art. 790 e parágrafos do CN) | R\$ 27,30 | Remessa da intimação (Art. 790 e parágrafos do CN) | Área urbana - valor AR Área rural - R\$ 27,30 |
| VALOR TOTAL | R\$ 368,63 | Valor Total | R\$ 368,63 |
| CONSTATAÇÕES | | | |



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000



| | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| 11.4.1 A serventia adota o uso de boleto bancário para pagamento da intimação? Faculta-se a utilização. | | |
| 11.4.2 O modelo encontra-se adequado ao sugerido pela Ata Correcional ? | | |
| 11.4.3 O valor consignado a título de anotação está previsto na Tabela de Custas TABELA XV - Item I - Anotação ou protesto - (Lei Estadual n. 17832, de 19 de dezembro de 2013) ? | | |
| 11.4.4 O valor consignado a título de Distribuidor/contador está previsto na tabela de custas do Distribuidor e em conformidade ao FUNJUS - (Decreto 744 - Guia de recolhimento de custas judiciais) ? | | |
| 11.4.5 O valor equivalente ao Selo do FUNARPEN está adequado? | | |
| 11.4.6 O valor consignado a título de intimação está adequado ao valor contido na tabela de custas - Tabela XV, item II, do Código de Normas? | | |
| 11.4.7 O valor a ser pago (juros/correção monetária) está sendo calculado pelo contador judicial, tendo como base a data do vencimento do título até a data do apontamento - art. 754 parágrafo único do CN ? | | |
| 11.4.8 O valor consignado a título de remessa da intimação está adequado as normas estabelecidas pelo Art. 790 e incisos do CN? | | |
| 11.4.9 Na intimação é atribuído o valor total a ser pago pelo devedor? | | |
| DETERMINAÇÕES | | |
| | | |



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000

11.5 - A serventia poderá adotar qualquer um dos sistemas para a entrega das intimações. Ressarcimentos autorizados pelas despesas efetivamente despendidas para a entrega da intimação:

| 1ª POSSIBILIDADE | Valores autorizados |
|---|--|
| Intimação via postal - Correio/AR - art. 790, § 1º. | Não poderá ultrapassar o valor equivalente a Carta Registrada - ART - EBCT - Local. |
| 2ª POSSIBILIDADE | Valores autorizados |
| Intimação urbana - Tabelião/preposto. - art. 790, § 2º. | - Nos endereços do perímetro urbano da comarca, a despesa pela remessa da intimação não poderá ultrapassar o valor da tarifa da EBCT em vigor relativo ao AR. |
| Intimação rural - Tabelião/preposto. - art. 790, § 3º. | - Nos endereços do perímetro rural ou distantes a mais de 10 (dez) quilômetros da Serventia, a despesa da remessa da intimação será ressarcida pelo valor da tabela XIV, inc. III, letra b - do Regimento de Custas (R\$ 25,05). |
| 3ª POSSIBILIDADE | Valores autorizados |



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000



| | |
|---|--|
| Serviço terceirizado - art. 790, § 4º e art 791. | Não poderá ultrapassar o valor equivalente a Carta Registrada - ART - EBCT - Local. |
|---|--|

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

- Se a intimação ocorrer, excepcionalmente, "no último dia do prazo, ou além dele, por motivo de força maior, o protesto será tirado no primeiro dia útil subsequente." (art. 781 do CN), uma vez que não se admite o protesto no mesmo dia da intimação (Lei nº 9.492/97, art. 13).

12 - ARQUIVO DE EDITAIS

Em uso o arquivo nº 03.

| | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| 12.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013? | | |
| 12.2 Os editais são afixados na Serventia? | | |
| 12.3 Consignado no edital referência expressa a data em que mesmo foi afixado na serventia? | | |
| 12.4 Os valores dos emolumentos indicados no edital são os mesmos da intimação? | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | |
| | | |



13 - LIVRO DE REGISTRO DE PAGAMENTOS

13 Em uso o Livro nº 05.

| | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| 13.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013? | | |
| 13.2 Em cada título há referência ao valor arrecadado e depositado? | | |
| 13.3 No termo de encerramento estão consignados o total arrecadado e o total depositado? | | |
| 13.4 O valor do total depositado, consignado no termo de encerramento, coincide com o valor existente no extrato da conta poder judiciário afixado no termo de encerramento? | | |
| 13.5 Estão afixados/arquivados os comprovantes de depósito bancário/ TED? | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | |
| Destacar as referências VALOR ARRECADADO e VALOR DEPOSITADO. | | |

14 - ARQUIVO DE EXTRATOS BANCÁRIOS

| | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| 14.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013? | | |
| 14.2 São mantidos os extratos mensais da conta | | |



SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000

| | | |
|---|--|--|
| poder judiciário? | | |
| 14.3 Foram verificados lançamentos condizentes com a movimentação da serventia pertinentes a depósito e repasse aos apresentantes? | | |
| 14.4 Os comprovantes de depósitos Bancários/TED, os extratos bancários e arquivo de repasse A conta Poder Judiciário estão sendo vistados mensalmente pelo Juiz da Comarca? | | |
| 14.5 Observa a vedação do depósito de emolumentos e verbas de caráter privado na conta "Poder Judiciário" (Ofício-Circular n. 206/2007)? | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | |
| | | |

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

A devolução de cheque emitido pelo devedor para o pagamento, independentemente do motivo, impõe o imediato protesto do título apontado, sem necessidade de outras providências.

15 - ARQUIVO DE REPASSE

| | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| 15.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013? | | |
| 15.2 O valor devido ao apresentante está sendo disponibilizado no primeiro dia útil subsequente ao | | |



SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000

| | | |
|--|--|--|
| do recebimento - (Lei nº 9.492, art. 19, inciso 2º)? | | |
| 15.3 A data lançada no livro pagamento confere com a data do repasse - art. 810, XIII do CN ? | | |
| 15.4 O arquivo possui as referências ao valor e numerário do cheque, agência e número da conta corrente e nome das partes? | | |
| 15.5 Adota sistema digitalizado (cheque/TED)? | | |
| 15.6 Nos repasses pessoais as pessoas autorizadas pelo recebimento estão sendo devidamente identificadas e se há documentos que comprovem os seus poderes? | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | |
| | | |

Observações: Identificado o recebedor com carimbo.

16 - ARQUIVO DE SOLICITAÇÃO DE RETIRADA

| | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| 16.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013? | | |
| 16.2 Foi observado que "a retirada do título será requerida, por escrito, pelo apresentante ou procurador com poderes específicos, arquivando-se o pedido no tabelionato" (art. 798 e parágrafo único do CN), de modo que, todos os atos deverão ser precedidos de requerimentos escritos, subscritos por pessoa <u>identificada</u> e <u>legitimada</u> , ainda que formulados através de impressos extraídos dos | | |



SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000

| | | |
|---|--|--|
| sistemas informatizados das instituições financeiras? | | |
| 16.3 O arquivo está sendo atualizado quando da alteração da gerência, procurações dos representantes legais das instituições financeiras e/ou instrumentos por estes fornecidos, indicando pessoas habilitadas a solicitar baixas e retiradas dos títulos? | | |
| 16.4 São arquivados os atos constitutivos de tais instituições para viabilizar a conferência da representatividade do gerente, salvo se a procuração for por escritura pública? | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | |
| | | |

17 - LIVRO DE REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO

| | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| 17.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013? | | |
| 17.2 Os emolumentos consignados no instrumento estão condizentes com os previstos pela tabela de emolumentos vigente? | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | |
| | | |



SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000

18 - ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CANCELAMENTOS)

| | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| 18.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013? | | |
| 18.2 Os requerimentos de cancelamento estão instruídos com o <i>documento protestado</i> ? | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | |
| | | |

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

A cópia do documento protestado deve ficar arquivado na serventia em ordem cronológica - (art. 26, da Lei nº 9.492/97; **art. 830 do CN**), (arquivo físico ou digital - meio eletrônico - art. 24 do CN).

Quando o cancelamento for fundado no pagamento e não for possível demonstrá-lo pelo título ou documento de dívida, pela *declaração de anuência* ao cancelamento, oferecida pelo credor originário ou endossatário, com as firmas reconhecidas, exigindo-se, ademais, prova da representação a ser arquivada na serventia (arquivo físico ou digital - meio eletrônico - art. 24 do CN).

Art. 830 § 1º - A - O cancelamento pode ser solicitado mediante apresentação de **declaração de anuência em meio eletrônico**, diretamente à Central de Remessa de Arquivos (CRA) mantida pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Paraná, bem como, através da utilização de **certificado digital**, emitida no âmbito da ICPBrasil, chancela



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000

eletrônica ou, na forma de convênio firmado pelo interessado, de outro meio de comprovação de autoria e integridade de documentos em forma eletrônica. - Parágrafo incluído pelo Provimento n. 257/2014, de 21/07/2014 (E-dj n. 1377, de 23/07/2014).

IMAGENS DA SERVENTIA





Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000





Corregedoria-Geral da Justiça



SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000

AO (À) AGENTE DELEGADO (A)

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.

2. Concedem-se **30 (trinta) dias** para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade item a item ao doutor Juiz de Direito, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ (ÍZA) CORREGEDOR (A) DA COMARCA

1. Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional;

2. Em **noventa (90) dias**, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão Jurídica para as providências necessárias.

2. Anotar Portaria nº 13/2015 de revogação de indicação de ERONDINA CARRARO BERNARTT.

3. Após, encaminhe-se à Divisão Administrativa para atualizar os dados cadastrais das serventias.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0014437-77.2017.8.16.6000



CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. MÁRIO HELTON JORGE

Corregedor da Justiça